

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI N° 00265/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe

2 - Em resposta e em recurso o órgão disponibilizou o link para acesso às informações solicitadas. Insatisfeito, o interessado interpôs o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, informando que não tinha conseguido acessar as informações

3 - Após diligência realizada pela equipe técnica da CODUSP, o órgão informou que encaminhou um novo link ao solicitante por e-mail e apresentou o histórico das mensagens trocadas, com a confirmação de recebimento pelo interessado. Em 26/11/2024, a equipe técnica da CODUSP enviou, através da plataforma FALA.SP, um e-mail ao solicitante com o objetivo de confirmar se as informações requeridas haviam sido acessadas. Até a presente data, o solicitante não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda.

4 - Assim, considerando que, durante a instrução processual do recurso de 2ª instância, o endereço eletrônico para as acesso às informações foi reenviado e que o solicitante não relatou nenhum problema de acesso, julgo **prejudicado o recurso, por perda de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023

5 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Perda de Objeto

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione 

Status da Decisão

